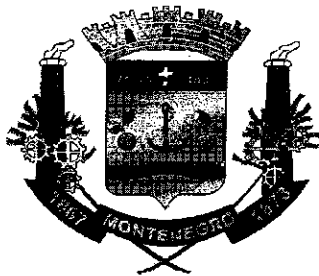


Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.651, DE 2 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Associação
Beneficente Casa de Amparo Mão de
Deus no valor de R\$ 50.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a
Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus para o repasse de recursos no
valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para manutenção da Casa de Amparo nas
despesas constantes no Plano de Aplicação.

Art. 2.º O prazo do convênio será de 5 (cinco) meses a partir da sua
assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta
da dotação orçamentária n.º 17.10.08.241.2412.2622.3.3.5.0.43.00.00.00.00-682.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de
julho de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES